

Contrato 164/2024

Processo nº 3050.01.0000534/2024-65

**CONTRATO DE PERMUTA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EPAMIG - EMPRESA DE  
PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS  
E EVOMILK TECNOLOGIA LTDA PARA OS FINS  
QUE MENCIONA**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, sediada na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato, conforme Portarias EPAMIG nº 7803 e 8058, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Trazilbo José de Paula Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 862.417.537-20, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **EVOMILK TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.638.799/0001-20, sediada na Rua Assis Kuhlmann, nº 55, Bairro Centro na cidade de Ipanema/MG, neste ato representada por Tiago Machado de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.232.886-56, doravante denominada **PERMUTANTE**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 534/2024, que se regerá por suas cláusulas, pela Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e pelos princípios e normas de direito privado, mutuamente aceitas e outorgadas por si e seus sucessores, mediante as cláusulas e condições seguinte:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento contratual tem como objeto a *permuta de espaço físico na feira de negócios denominada MINAS LÁCTEA 2024* promovido pela EPAMIG entre os dias 16 e 18 de julho de 2024.

**1.2.** O Termo de Referência (SEI Nº 85743036), a proposta da permutante (SEI Nº 88288390), o Kit Mídia (SEI Nº 84636693), o Kit Comercial (SEI Nº 84637026) e o Manual do Expositor (SEI Nº 85761955) integram este instrumento independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1.** A prestação de serviços será realizada em caráter de permuta no valor total de **RS\$12.000,00 (doze mil reais)**.

**2.2.** A EPAMIG disponibilizará para a permutante:

<b>OPÇÃO 1</b>	<b>Chancela de apoio de mídia + 1 espaço de 12 m<sup>2</sup> sem montagem</b> (somente ponto de energia) no pavilhão, para montagem/instalação de estande temático por conta da emissora/veículo de mídia, visando a promover programação variada e geração de conteúdo informativo qualificado dentro do evento MINAS LÁCTEA 2024. Compartilhamento do <i>mall</i> ing de expositores do MINAS LÁCTEA.
--------------------	--

**2.3.** A permutante disponibilizará para a EPAMIG:

**2.3.1.** Apresentar mapa de mídia (com indicação das inserções de publicidade no veículo de mídia,

em período antecedente e durante o evento) no valor mínimo correspondente ao escolhido no item 01, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

**2.3.2.** Comprovar a execução do mapa de mídia apresentado no ato da manifestação do interesse, por meio de VT ou SPOT ou relatório multimídia, que identifique claramente a veiculação da publicidade acordada.

**2.4.** As partes se dão por satisfeitas com relação à presente transação, se dando mutuamente plena, geral, rasa e irrevogável quitação para não mais se repetir.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** Constituem obrigações das partes:

#### **4.1.1. PERMUTANTE:**

**4.1.1.1.** Executar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria;

**4.1.1.2.** Arcar com todos os ônus decorrentes da execução da prestação dos serviços necessários ao cumprimento do objeto principal, pagando regularmente os tributos devidos por suas atividades, cumprindo as obrigações próprias dos empregados, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da EPAMIG.

**4.1.1.3.** Providenciar sem ônus para a EPAMIG, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, etc., junto ao Poder Público competente;

**4.1.1.4.** Executar links externos "ao vivo" na emissora SE TRATAR-SE DE TV E RÁDIO, no mínimo 1 (um) por dia durante toda a feira; executar cobertura diária em site/portal no caso de tratar-se de periódico impresso/mídia escrita.

**4.1.1.5.** executar os serviços conforme proposta comercial anexa ao processo e aprovada pela Comissão de Comunicação, Imprensa, Marketing e Cerimonial do evento.

#### **4.1.2. EPAMIG:**

**4.1.2.1.** Fiscalizar todos os serviços prestados pela PERMUTANTE concernentes ao fiel cumprimento do presente Contrato, através de sua Comissão de Comunicação, Imprensa, Marketing e Cerimonial do evento;

**4.1.2.2.** Permitir o acesso dos empregados da PERMUTANTE às dependências do evento para a execução dos trabalhos, desde que devidamente credenciados;

**4.1.2.3.** Colocar à disposição da PERMUTANTE, espaço físico adequado e compatível com as atividades relacionadas com o objeto deste Contrato;

**4.1.2.4.** Fiscalizar os serviços executados pela PERMUTANTE notificando-a por escrito, a respeito de qualquer irregularidade constatada.

**4.1.2.5.** Credenciamento de acesso à área da MINAS LACTEA, para montagem, uso e desmontagem conforme indicado no manual do expositor.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES**

**5.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato a EPAMIG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PERMUTANTE as seguintes penalidades:

**5.1.1.** Advertência por escrito, quando houver a prática de irregularidades de menor gravidade;

**5.1.2.** Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor mínimo para participação, indicado no item 5.1 do edital pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do pagamento de

outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a inexecução ocasionar à EPAMIG;

**5.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1.** A inobservância das cláusulas e condições indicadas neste contrato, no ANEXO I e no MANUAL DO EXPOSITOR ensejará a sua rescisão, ressalvado à EPAMIG o direito a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previstas neste instrumento.

**6.2.** Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da PERMUTANTE, fica a EPAMIG autorizada a contratar com terceiro, reter os créditos a que tem direito a PERMUTANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato, em especial o disposto na Cláusula Quinta.

**6.3.** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral, serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.4.** O pedido de desistência da permuta e de utilização do estande somente poderá ser efetuado até a data limite de 01/07/2024, devendo a PERMUTANTE arcar com a multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, destinada a cobrir os custos e gastos da contratação.

**6.5.** Após a data de 01/07/2024, fica estabelecida multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato para o caso de desistência da PERMUTANTE na utilização do estande, sem prejuízo do ressarcimento à EPAMIG dos eventuais prejuízos, devidamente comprovados, acarretados com a desistência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela EPAMIG, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor do contrato: Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves - CPF: \*\*\*.458.296-\*\*
- Fiscal do contrato: Fernanda Nivea Marques Fabrino - CPF: \*\*\*.274.366-\*\*

**7.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à PERMUTANTE, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**7.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da PERMUTANTE por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**7.4.** A EPAMIG reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**8.1.** As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

**8.2.** No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

**8.3.** A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto

deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

**8.4.** As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

**8.5.** As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

**8.6.** A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

**8.7.** As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**8.8.** As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO**

**9.1.** A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**10.1.** Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

**10.2.** A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

**10.2.1.** “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

**10.2.2.** “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

**10.2.3.** “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

**10.2.4.** “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

**10.2.5.** “prática obstrutiva” significa:

**10.2.5.1.** destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam

relevantes para a investigação; ou

**10.2.5.2.** agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

**10.3.** EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

**10.4.** A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**11.1.** Na execução do presente contrato é vedado às partes e/ou a empregados seus, e/ou a prepostos seus, e/ou a gestores seus:

**11.1.1.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**11.1.2.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

**11.1.3.** Obter vantagem, ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**11.1.4.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

**11.1.5.** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anti corrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO DA CESSÃO PARA TERCEIROS**

**12.1.** É vedada a cessão pela PERMUTANTE, seja parcial ou integralmente a título gratuito ou oneroso, do espaço que lhe foi permitido o uso por meio do presente instrumento contratual, bem como a utilização do espaço para fins diversos ao do presente contrato ou do evento.

**12.2.** O uso do espaço pela PERMUTANTE em desconformidade com as regras estabelecidas pela EPAMIG, bem como a eventual cessão não autorizada do mesmo para terceiros, importa em violação do pactuado no presente instrumento, autorizando, com isso, a rescisão de pleno direito do contrato, sem prejuízo da aplicação à PERMUTANTE das sanções contratuais cabíveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos por acordo das partes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**14.1.** As relações entre as partes deverão sempre se dar por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços que deverão ser, imediatamente, confirmados por escrito.

**14.2.** O presente Instrumento se restringe tão somente a relação jurídica atinente ao seu objeto (cf. cláusula primeira), não gerando para a EPAMIG qualquer espécie de vínculo empregatício com os profissionais e colaboradores da PERMUTANTE, e nem tão pouco responsabilidade trabalhista ou previdenciária em

função dos serviços prestados pelos mesmos, obrigações essas de inteira e exclusiva responsabilidade da PERMUTANTE.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado, o presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes.

15.2. As alterações mencionadas no item 14.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A EPAMIG publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), que ficará disponível eletronicamente na área do expositor dentro da plataforma de gestão da MINAS LÁCTEA.

Belo Horizonte/MG/2024.

Trazilbo José de Paula Júnior

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**

Tiago Machado de Souza

**EVOMILK TECNOLOGIA LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Machado de Souza** registrado(a) civilmente como **Tiago Machado De Souza, Usuário Externo**, em 10/06/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior, Diretor (a)**, em 10/06/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **89800459** e o código CRC **A8DAE797**.

## Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9429420, firmado entre o IMA e REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA. Processo de Compra nº 2371036 000022/2024. Objeto: Aquisição de Projetores Multimídia. Valor total: R\$74.750,00. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária nº: 2371.20.609.78.4228.1.4.4.90.52.7.1.59.1. Assinatura: 07/06/2024. Signatários: Guilherme Costa Negro Dias, pela contratante e Leandro Figueiredo de Castro, pela contratada.

2 cm -10 1950507 - 1

## Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital - republicação 04 - através do Processo 3041002 00014/2024 no site www.compras.mg.gov.br ou www.emater.mg.gov.br – Processo SEI nº 3040.01.0000039/2024-09, Objeto: aquisição de Kit de Feira Livre (Barraca e Jaleco). Sessão pública: recebimento das propostas até 02/07/2024 às 09:29h. Sessão pública 02/07/2024 às 09:30h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br, Belo Horizonte, 11 de junho de 2024.

2 cm -10 1950810 - 1

## Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

### EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 162/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e MJF Informática LTDA. Objeto: aquisições de equipamentos de TI. Valor: R\$5.030,00. Assinatura: 07/06/2024. Vigência: 07/06/2024 a 07/09/2024. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Robson Wagner Vaz de Mello - MJF.

Nº. 164/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e EVOMILK TECNOLOGIA LTDA. Objeto: permuta de espaço físico no MINAS LÁCTEA 2024. Valor: R\$12.000,00. Assinatura: 10/06/2024. Vigência: 10/06/2024 a 10/09/2024. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Tiago Machado de Souza - EVOMILK.

Nº. 164/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e EVOMILK TECNOLOGIA LTDA. Objeto: permuta de espaço físico no MINAS LÁCTEA 2024. Valor: R\$12.000,00. Assinatura: 10/06/2024. Vigência: 10/06/2024 a 10/09/2024. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Tiago Machado de Souza - EVOMILK.

Nº. 240/2023 - 1º T.A. - Partes: EPAMIG e Algar Telecom S/A. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses e substituição do fiscal de contrato. Valor: R\$56.040,00. Assinatura: 10/06/2024. Vigência: 15/06/2024 a 14/06/2025. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Jeancarlo Rodrigues da Cunha e Luísa de Gois Aquino - ALGAR.

5 cm -10 1950899 - 1

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 299/2024

Objeto: Obra de Reforma do galpão para instalação do Laboratório de Extração do Óleo do Café no Campo Experimental de Lavras. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 30510020027/2024 – SEI/MG Nº 3050.01.0000299/2024-08 com o seguinte resultado: Empresa vencedora Construtora e Incorporadora Mosaico Eireli no valor total de R\$154.105,48. Ratificado em 10/06/2024.

3 cm -10 1950751 - 1

## Fundação Clóvis Salgado - FCS

### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 78/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e SBK Produções Artísticas Ltda; Objeto: é a autorização da Sala Juvenil Dias; Vigência: 08 (oito) meses; Valor: R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Sérgio Luiz Bedin; Processo SEI: 2180.01.0001100/2024-71.

### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 79/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Luísa Bahia da Fonseca Silva XXX-072-486-XX; Objeto: é a Autorização de uso da Sala Juvenil Dias; Vigência: 04 (quatro) meses; Valor: R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Luísa Bahia da Fonseca Silva; Processo SEI: 2180.01.0001090/2024-50.

### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 83/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Roberto Lúcio Rocha Brant Filho; Objeto: é a Autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Vigência: 03 (três) meses; Valor: R\$ 60.605,00 (seiscentos e sessenta mil, seiscentos e cinco reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Roberto Lúcio Rocha Brant Filho; Processo SEI: 2180.01.0001117/2024-97.

### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 84/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Actor Star Empreendimentos Artísticos Ltda; Objeto: é a Autorização de usada Sala Juvenil Dias; Vigência: 03 (três) meses; Valor: R\$ 24.210,00 (vinte e quatro mil, duzentos e dez reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Romilão Alves Batista; Processo SEI: 2180.01.0001122/2024-59.

7 cm -10 1950381 - 1

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 128/2023-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Welfen Comercial Ltda- EPP; Objeto: é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) e alteração do valor do Contrato nº 128/2023, para: R\$ 8.407,00 (oito mil quatrocentos e sete reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Ronan da Silva Drumond; Processo SEI: 2180.01.0000617/2023-20.

2 cm -10 1950385 - 1

## Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

### EXTRATO DE ATO DE QUEBRA DE CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º, I, do Decreto nº. 47.921/2020 e CONSIDERANDO o inciso V, § 1 do art. 141 da Lei 14.133/2021, DETERMINA a publicação de ato de quebra da ordem cronológica de pagamento, por razões de interesse público, previamente autorizado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Instituição. O detalhamento da ocorrência e respectiva justificativa constam na planilha abaixo, bem como no processo SEI nº 2200.01.0000613/2020-13:

Nº ordem	Nº do contrato	CNPJ	Razão Social	Valor	Justificativa
01	9271124/2021	01.406.617/0001-74	Agência de Integração Empresa Escola Ltda. - AGIEL	R\$15.933,82	Este pagamento fora de ordem cronológica é justificado pelo caráter imprescindível de prestação dos serviços de estagiários, cujo auxílio na execução das atividades contribui para as entregas de demandas das áreas finalísticas da instituição, preservando a continuidade do serviço público e o normal funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024.  
João Paulo Martins  
Presidente - IEPHA/MG

12 cm -10 1950510 - 1

## Estado de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

### EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cds ; apq-03702-23 ; impacto da suplementação com esteróides anabolizantes sobre a saúde reprodutiva e a prole ; camila souza de oliveira guimarães ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de lavras ; RS 99.438,60 ;

2 cm -10 1950647 - 1

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIA

Contrato de licenciamento de tecnologia TT Nº 51/2020 –UFMG/FAPEMIG/BIRTHTECH(S)/FUNDEP. Participes: Universidade Federal de Minas Gerais -UFMG, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais –FAPEMIG, Birtitech Dispositivos para a Saúde LTDA -BIRTHTECH BRASIL, Birtitech Dispositivos para a Saúde LDA - BIRTHTECH PORTUGAL.com Interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa– FUNDEP - Processo 2070.01.0009087/2019-71. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão da empresa Birtitech dispositivos para saúde - lda, como parte do contrato original celebrado em 20/02/2020. Data de Assinatura: 10/06/2024; Signatários: Gilberto Medeiros Ribeiro - Diretor da Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica da CTT-UFMG, Cynthia Mendonça Barbosa – Assessora Técnica de Ciência e Inovação da FAPEMIG, Wagner Bento de Magalhães - Sócio da BIRTHTECH BRASIL, Rodney Nascimento Guimarães – Gerente da BIRTHTECH PORTUGAL e Jaime Arturo Ramirez - Presidente da FUNDEP.

### EXTRATO TERMO ADITIVO

APQ-03669-23; 17/11/2023; SAP-000910-24,16/11/2025; Substituição de Gestora;

5 cm -10 1950825 - 1

### RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO PROPOSTAS APROVADAS PARA CONTRATAÇÃO CHAMADA FAPEMIG 06/2023 “CIÊNCIA POR ELAS: FOMENTO À PARTICIPAÇÃO FEMININA NA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E COLABORAÇÃO INTERNACIONAL”

CÂMARA CAG  
A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, nos termos do Art. 17, inciso I do Decreto Estadual n. 47.931, de 29/04/2020, considerando o disposto nos itens 5.3.1. e 5.3.2. da Chamada FAPEMIG 06/2023 - Ciência por Elas: Fomento à Participação Feminina na Ciência, Inovação e Colaboração Internacional, que prevê a possibilidade de divulgação do resultado parcial de julgamento, sem prejuízo ao resultado final da Chamada, divulga o RESULTADO PARCIAL 4 das propostas submetidas no âmbito da Câmara de Agricultura. Foram apresentadas 63 (sessenta e três) propostas à câmara CAG, nas faixas A, B e C, sendo que 10 (dez) foram aprovadas, 51 (cinquenta e uma) não foram priorizadas, 1 (uma) foi indeferida e 1 (uma) foi desclassificada. A relação completa das propostas aprovadas e não aprovadas, encontra-se na homepage da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia após a data de publicação deste resultado parcial no diário oficial “Minas Gerais”, nos termos da Chamada.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024.  
Assina Cynthia Mendonça Barbosa, Assessora Técnica de Ciência e Inovação da FAPEMIG

6 cm -10 1950619 - 1

### EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

che ; oet-00096-24 ; 2º seminário de políticas sociais do curso de serviço social da ufvim ; aline fae stocco ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 10/09/2024 ; 30/09/2024 ; universidade federal dos vales do jequitinhonha e mucuri ; RS 21.621,64 ; csa ; oet-00046-24 ; seminário nacional crise e metamorfoses da sociologia ; felipe maia guimarães da silva ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 11/07/2024 ; 12/07/2024 ; universidade federal de juiz de fora ; RS 21.522,62 ;

3 cm -10 1950856 - 1

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

### EXTRATO – RETIFICAÇÃO TERMO CONTRATUAL

PROCESSO SEI Nº 2250.01.0002113/2023-31  
Retificação de Publicação do Extrato da Implantação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores, empresários e/ou gestores públicos usuários das Salas Mineiras do Empreendedor, por intermédio da SEBRAE-MG, JUCEMG e Município de CACHOEIRA DOURADA, publicado no “Minas Gerais” de 08/06/2024, pág. 32 (D.Executivo); onde se lê: “Município Cachoeira Dourada”, leia-se: “Município Carmo da Mata”, onde se lê: “Processo SEI nº 2250.01.0002113/2023-31”, leia-se: “Processo SEI nº 2250.01.0000871/2024-97”, onde se lê: “Firmado em 10/01/2024 por Aleandro Francisco da Silva, pelo Município de Cachoeira Dourada”, leia-se: “Firmado em 07/06/2024 por José Carlos Lobato, pelo Município de Carmo da Mata”.

3 cm -10 1950827 - 1

### EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO SIAD Nº 009340952/2022  
2250.01.0000382/2022-17

I-Partes: Theriontec Sistemas Inovadores Ltda-Me e Jucemg; II- Da Finalidade: A finalidade do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato, o reajuste contratual e a inclusão de cláusula de rescisão antecipada, conforme solicitações contidas no Projeto Básico pelos Gestores de Contrato (documento SEI nº 88012319); III- Da Fundamentação: O presente instrumento está amparado na Cláusula Terceira, Subcláusula 3.1, na Cláusula Sétima, Subcláusula 7.1 do Contrato Original e com fulcro na lei 8.666/1993, especificamente, no Art. 57, inciso II e no Art. 65, §8º; IV- Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de junho de 2024; V- Do Reajuste: Fica reajustado a partir de 11 de junho de 2024 o valor do Contrato Original, conforme índice do IPCA acumulado compreendendo maio de 2023 a abril de 2024, no percentual de aproximadamente 3,69% (três vírgula e sessenta e nove por cento), conforme solicitações contidas no Projeto Básico (documento SEI nº 88012319); VI- Da Rescisão Antecipada: O presente Contrato será objeto de rescisão antecipada por razões de interesse público da Contratante, mediante a conclusão de novo processo licitatório, cujo modelo de contratação será distinto do Contrato Original, tendo em vista a inclusão de outros itens que serão utilizados para a prestação de serviços de atendimento aos usuários; VII- Do Valor do Contrato: a) O valor total mensal da prorrogação do Contrato Original com reajuste passa a ser de R\$ 2.332,98; b) O valor total anual da prorrogação do Contrato Original com reajuste passa a ser de R\$ 27.995,77; VIII- Da Dotação Orçamentária: 2251.23.029.4051.0001.3.3.90.40-02.60.1. Firmado em 07/06/2024 por Romulo Sangiorgi Medina Balga pela Theriontec Sistemas Inovadores Ltda-Me e por Lígia Xenes Gusmão Dutra, pela Jucemg.

7 cm -10 1950894 - 1

## Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 11569, Dispensa de Licitação. Processo Interno nº 110/2024. Contratada: Alzata Engenharia LTDA. CNPJ nº 07.565.678/0001-60. Objeto: obra de engenharia para execução de serviço de reforço das estruturas metálicas de sustentação de 58 elevadores dos prédios Minas e Gerais. Vigência: 180 dias contados da assinatura. Valor Global: R\$ 2.474.270,30. Base Legal: Artigo 29, XV da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 07/06/2024.

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 11570. Patrocínio. Processo Interno nº 907/2024. Patrocinada: Liga de Esporte, Cultura e Lazer Caeté - LIGA. CNPJ nº 44.171.642/0001-29. Objeto: patrocínio evento “Copa Caeté/Caetezer 2024”, realizado entre 09/06/2024 a 03/11/2024, em Caeté/MG. Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 44.620,00. Base Legal: Artigos 27, §3º, 28, §2º, 93 e 69 da Lei nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 07/06/2024.

### EXTRATO DE DISTRATO

Extrato do Distrato ao Contrato nº 11476. Processo Interno nº 1534/2023. Contratada: Rendimentopay Instituição de Pagamento S.A. CNPJ nº 13.776.742/0001-55. Objeto: Distrato, em comum acordo, contrato 11476. Base Legal: Artigo: 68 da lei 13.303/16. Data da Assinatura: 10/06/2024.

5 cm -10 1950780 - 1

## Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

**GA|MIG** Companhia de Gás de Minas Gerais  
CNPJ: 22.261.473/0001-85

### AVISO DE EDITAL

Modo de Disputa Fechado Eletrônico – Tipo maior desconto nº FMP-0002/24. Objeto: contratação dos serviços de detalhamento de projetos, construção e montagem, instalação de válvulas e estações de gás, ensaios, testes após construção, condicionamento pré-operacional, recomposição, elaboração de documentação técnica data-book e “as built” que compreende o remanejamento da Av. Sebastião de Brito e da Av. Cristiano Machado, no município de Belo Horizonte – MG. Datas e horários para envio das propostas, da sessão pública e de início da etapa de lance, por meio do site da Licitar Digital, (www.licitardigital.com.br), conforme o seguinte: Recebimento das propostas a partir de 08h00 min do dia 11/06/2024 até às 09h00 min do dia 03/07/2024. Data e horário de abertura da sessão pública: dia 03/07/2024 às 09h30min. O Edital e anexos estão disponíveis no site http://www.licitar.digital.com.br. O certame será realizado pela Agente de Contratação Aline Marla Hummel de Souza n.º Pessoal 0138.

### ADENDO 02 – AVISO DE EDITAL

ADENDO 02 - Modo de Disputa Aberto Eletrônico – Tipo menor preço nº AMP-0014/24. Objeto: Aquisições de juntas de isolamento elétrico, em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 com cota reservada para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), e Sociedades Cooperativas de Pequeno Porte (SCPP) e lote 02 para ampla concorrência, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo 1 e demais anexos do edital. Comunicamos a modificação de horário de abertura e a extensão do prazo para recebimento das propostas comerciais dos fornecedores interessados em participar do lote 02 dessa licitação, por meio do site da Licitar Digital, (www.licitardigital.com.br), conforme o seguinte: Lote 02: Envio das propostas comerciais: a partir de 08h00 min do dia 13/05/2024 até 09h00min do dia 13/06/2024. Data e horário de abertura da sessão pública e de início da etapa de lances: A partir de 09h30min do dia 13/06/2024. O Edital continua disponível no site: www.licitardigital.com.br, por meio de acesso identificado (login). O modo de disputa será realizado pelo Agente de Contratação Flávio Adriano F Coutinho n.º Pessoal 064. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

### AVISO DE EDITAL

Modo de Disputa Aberto Eletrônico – Tipo menor preço ou maior desconto, nº AMP-0022/24. Objeto: Contratação de empresa de assessoria específica para prestação de serviços técnicos especializados voltados ao planejamento, elaboração e validação de Relatório Anual de Sustentabilidade (RAS) da Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig, a ser elaborado de forma integrada, referente ao exercício de 2023, com base nos padrões e princípios da Global Reporting Initiative (GRI) para Relatórios de Sustentabilidade. Comunicamos o horário de abertura e o prazo para recebimento das propostas comerciais dos fornecedores interessados em participar dessa licitação, por meio do site da Licitar Digital, (www.licitardigital.com.br), conforme o seguinte: Lote único: Envio das propostas comerciais: a partir de 08h00 min do dia 11/06/2024 até 09h00min do dia 03/07/2024. Data e horário de abertura da sessão pública e de início da etapa de lances: A partir de 09h30min do dia 03/07/2024. O Edital continua disponível no site: www.licitardigital.com.br, por meio de acesso identificado (login). O modo de disputa será realizado pela Agente de Contratação Silvana Lourenço do Vale - n.º Pessoal 014.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa  
Gerente de Contratos e Licitações

14 cm -10 1950909 - 1

## Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI nº 2170.01.0000109/2024-21, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024, que fazem entre si a fundação de arte de ouro preto FAOP e O SR. MARCELINO LOPES DA SILVA NETO, cujo objeto é a prestação de serviço O objeto do presente instrumento é a execução pela CONTRATADA da prestação de serviços de Professor de Arte e Restauração em Bens Móveis e Integrados. O valor global do contrato é de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais). O prazo de vigência deste contrato será a partir de 06/06/2024 e com o término em 06/01/2025, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado. Dotações Orçamentárias: 2171 04 122 705 2 500 0001 0 0 60.1.0, 2171 13 392 102 1 058 0001 0 0 60.1.0. Jefferson da Fonseca Coutinho. Ouro Preto, 06 de junho de 2024.

3 cm -10 1950881 - 1

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI nº 2170.01.0000110/2024-91. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO FAOP E A SRA. CYBELE NASCIMENTO SILVA, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA da prestação de serviços de Professora de Arte e Restauração em Bens Móveis e Integrados. O valor global do contrato é de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais). O prazo de vigência deste contrato será a partir de 06/06/2024 e com o término em 06/01/2025, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado. Dotações Orçamentárias: 2171 04 122 705 2 500 0001 0 0 60.1.0, 2171 13 392 102 1 058 0001 0 0 60.1.0. Jefferson da Fonseca Coutinho. Ouro Preto, 06 de junho de 2024.

3 cm -10 1950883 - 1

## Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

### AVISO DE LICITAÇÃO

O BDMG torna público que realizará, no dia 26 de junho de 2024, às 09h30, o pregão eletrônico edital BDMG-13/2024, processo de compras nº 5201012 000004/2024 no portal Compras MG, objetivando a contratação dos serviços de consultoria para elaboração e implementação de processo de aproveitamento dos incentivos fiscais relativos à inovação tecnológica, que são contempladas nas Leis Federais nº. 10.973/04 e 11.196/05 e Decreto Federal nº. 5.798/2006 e demais atos relativos, conforme as condições e requisitos estabelecidos no edital e seus anexos. A sessão pública será realizada em ambiente virtual, na internet, no Portal de Compras MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br. Cópia do edital poderá ser obtida gratuitamente nos endereços https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/ ou http://www.compras.mg.gov.br. Informações: exclusivamente pelo portal Compras MG, segundo as condições do edital, item 2.3.

4 cm -10 1950917 - 1

## Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG  
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 500-H20517. Objeto: Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e serviços de Gestão de recurso de Telefonia. Licitação Eletrônica 500-L520503. Objeto: Desenvolvimento de soluções de comunicação para o ambiente digital, compreendendo planejamento, desenvolvimento, implementação e acompanhamento de projetos para ambientes digitais. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

### CONTRATOS

Pregão Eletrônico 500-H20381. Contrato: 4570019246/ 4570019247. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A x GFT BRASIL CONSULTORIA INFORMATICA LTDA. Objeto: Serviços de configuração e integração da plataforma Salesforce, atualizando a versão para o produto SalesForce Industries. Valor: R\$ 15.900.000,00. Prazo: 24 meses a partir de 05/06/2024. Ass.: 29/05/2024.

4 cm -10 1950610 - 1

### CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL A Cemig Distribuição S.A e o Instituto Estadual de Florestas celebram o Termo de Compromisso nº 88849667/2024, que tem por objeto formalizar a medida compensatória de natureza florestal prevista nos arts. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006 e/c artigos 26 do Decreto nº 6.660/2008, e art. 48 do Decreto Estadual 47.749/2019, em decorrência da intervenção e supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, conforme apurado nos autos do processo de intervenção do empreendimento Linha de Distribuição LD Ambev – Igarapé, 138 kv, pertencente a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A - PA Nº 2100.01.0005731/2024-78 de acordo com o especificado neste Termo de Compromisso.

Rafael Augusto Fiorine  
CEMIG Distribuição Energia S/A